



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036003784

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Análise da Proposta de Preço - Após Diligência - 2ª Classificada - Classificada

DESPACHO Nº 1632/2025/GOINFRA/DOR-06105

1 Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 015/2025, Contratação nº 112363, processo ([202500005003471](#)), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da ponte sobre o Rio Crixás-Mirim, na rodovia GO-347, trecho: Crixás / Mozarlândia, com extensão de 50,00 metros, neste Estado.

2 A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preço ([72836311](#)) e, por meio do Despacho 1524 Análise da Proposta de Preço ([73093738](#)), solicitou diligência ao agente de contratação. Em resposta, a GELIC encaminhou os documentos apresentados pela **JC ENGENHARIA LTDA** após diligência ([73250419](#)), conforme Despacho 134 ([73250471](#)). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante			
Item	Diligências	Resposta Licitante	Avaliação
01	Composição dos Encargos Sociais.	Comprovou a aplicação da composição apresentada para o regime horista, com percentual de 111,50%.	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B			
Item	Diligências	Resposta Licitante	Avaliação
02	Valor unitário da hora produtiva e improdutiva dos equipamentos.	Justificou que os descontos aplicados estão dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021 e assegurando que os preços são exequíveis.	Conforme
03	Valor unitário dos materiais.	Justificou que os descontos aplicados estão dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021 e assegurando que os preços são exequíveis.	Conforme
04	Valor unitário dos serviços.	Corrigiu o item com sobrepreço e declarou que os descontos aplicados estão dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.	Conforme
05	Aplicação correta do tipo de BDI nas composições.	Demonstrou e confirmou que o percentual e o tipo de BDI estão em conformidade com as exigências aplicáveis a cada serviço.	Conforme
06	Aplicação correta dos Encargos sociais nas composições.	Aplicou os encargos sobre o valor da equivalência salarial informado e demonstrou o valor final correto para o salário/hora.	Conforme

3 No grupo **Material de Análise:**

3.1 **Item 01:** A licitante apresentou inicialmente duas Composições de Encargos Sociais: uma para o regime horista e outra para o regime mensalista. Embora a GOINFRA tenha adotado, na elaboração do orçamento, as composições de encargos sociais previstas pelo DNIT, a licitante evidenciou e comprovou a aplicação da composição apresentada para o regime horista, com percentual de 111,50%.

4 No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

4.1 **Item 02:** A licitante apresentou desconto linear de 13,40% sobre os valores das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos. Após solicitação de diligência, a empresa justificou que os descontos aplicados estão dentro dos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços são exequíveis e não comprometem a viabilidade da execução do objeto contratual.

4.2 **Item 03:** A licitante apresentou desconto linear de 13,40% sobre os valores dos insumos de materiais. Em resposta à diligência, justificou que o referido desconto tem por objetivo otimizar a competitividade da proposta. Ressaltou, ainda, que a ausência de cotações formais não compromete a exequibilidade da proposta, uma vez que o desconto aplicado é considerado sustentável e compatível com as práticas comerciais vigentes no mercado. A licitante declarou assumir total responsabilidade pelos preços ofertados, assegurando a exequibilidade da proposta em sua integralidade. Reiterou, também, que os descontos apresentados estão em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.3 **Item 04:** A licitante havia apresentado sobrepreço de 14,54% e descontos variando entre 2,02% e 14,71% sobre os valores dos serviços do Grupo (G). Após solicitação de diligência, procedeu à correção do item com sobrepreço e declarou assumir

total responsabilidade pelos preços ofertados, assegurando a exequibilidade da proposta. Ressaltou, ainda, que os descontos aplicados estão em conformidade com os limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.4 **Item 05:** A licitante não havia apresentado, de forma explícita, o percentual e o tipo de BDI adotados em cada composição analítica de serviços. Após solicitação de diligência, a licitante demonstrou e confirmou que o percentual e o tipo de BDI estão em conformidade com as exigências aplicáveis a cada serviço. Com o objetivo de evitar interpretações equivocadas no futuro, a informação foi inserida nas composições analíticas de cada item, garantindo maior clareza para os departamentos internos e externos que terão acesso à proposta final de preços.

4.5 **Item 06:** A licitante não havia apresentado o valor referente à equivalência salarial nas composições analíticas dos serviços. Após solicitação de diligência, a licitante demonstrou os valores nas composições analíticas de serviços. Além disso, evidenciou o cálculo do custo da mão de obra, aplicando os encargos sobre o valor da equivalência salarial informado, o que resultou no valor final correto para o salário/hora.

5 Portanto, constatou-se que a proposta apresentada não apresenta incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital.

6 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa **JC ENGENHARIA LTDA** encontra-se **CLASSIFICADA**, não havendo mais questionamentos ou esclarecimentos pendentes em relação à proposta de preço.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
JC ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.576.142,29	R\$ 4.084.529,21	10,74%	CLASSIFICADA	Compatível com os padrões exigidos e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

7 À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIÂNIA, 16 de abril de 2025.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 16/04/2025, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73423891** e o código CRC **6EC4B524**.



Referência: Processo nº 202500036003784



SEI 73423891

Criado por [rodolfo.alves](#), versão 3 por [leonardo.balieiro](#) em 16/04/2025 15:36:27.